



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º , DE / /

RETIRADO

Processo n.º 26.786

PROJETO DE LEI N.º 7.472

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Av. Profª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Arquive-se

Almanfredi

Diretor Legislativo

04/05/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

03
26.786
Alu

Matéria: PL 7.472	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Aluampedi</i> Diretora Legislativa 24/02/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: m 5				

À CJR. <i>Aluampedi</i> Diretora Legislativa 18/05/98	Designo Relator o Vereador: <i>Dr. Carlos J. P.</i> Presidente 18/05/99	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. GPL. nº 199/99 (fls. 17) À Consultoria Jurídica <i>Aluampedi</i> Diretora Legislativa 12/05/99	Of. nº 1215/99 (fls. 24) à consultoria jurídica <i>Aluampedi</i> Diretora Legislativa 06/02/99
--	--



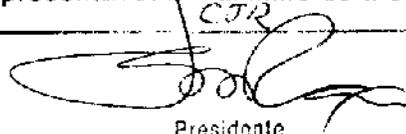
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

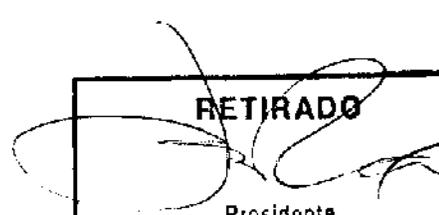
PUBLICAÇÃO
05/03/99
Habilita
aw

026786 FEV 99 24 3 10

PP 607/98

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e ar.
CJR

Presidente
02/03/99

RETIRADO

Presidente
18/04/2000

PROJETO DE LEI Nº. 7.472
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Av. Prof. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Art. 1º. É denominada "Av. Prof. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23.02.1999


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

*

pp60798.doc/ns



(PL nº. 7.472/99- fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Profª. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, emprestando seu nome à Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida. Quanto ao local apontado, vale destacar a documentação juntado aos autos, indicando que a via não pertence ao patrimônio do DER, mas sim é de jurisdição do Município de Jundiaí.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

pp60798.doc/ns

*



(PL nº. 7.472/99- fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI

NASCIMENTO: data: 05 de março de 1912 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 23 de fevereiro de 1995 local: Estado:

FILIAÇÃO: Pai: Osmundo dos Santos Pellegrini
Mãe: Alice Guimarães Pellegrini

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide anexo -

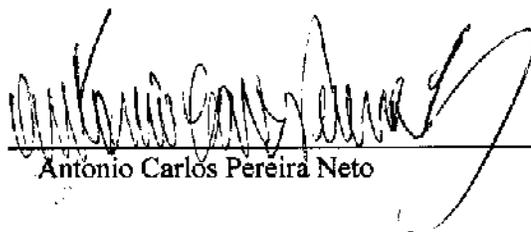
Representante da família ou informante:

Nome: Roberto Franco Bueno

Endereço: Rua Cel. Boaventura Mendes Pereira, 55

fone: 7396.4775

Em 23 de fevereiro de 1999


Antonio Carlos Pereira Neto



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Fls. 07
RG 9893/97
26.786
em

São Paulo, 09 de dezembro 1997

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 742-97	ESTUDO Nº

Deputado:	José Carlos Tonin
Paracer:	G. B. J. - Deputado Flávio Chaves
Assunto:	Sobre a denominação de "Prof.ª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini" à Av. marginal direita da Via Anhangueira, entre os trechos dos Kms 58 e 62, em Jundiaí.
Legislação:	

Fontes de Pesquisa:	Arquivos D.D.I. D.E.R. - Dr. Nitor

Conclusão:	Segundo nossas fontes de pesquisa, a Avenida marginal direita da Via Anhangueira, entre os trechos dos Kms 58 e 62, em Jundiaí, é de jurisdição do município de Jundiaí.
------------	--

Verificação de Projeto de Lei:	SK



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Divisão Regional de Campinas

08
26.786
@ur

OFC.SA.1/EXT.015/99

Campinas, 08 de fevereiro de 1999

Prezado Senhor

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que a faixa da Avenida Marginal Direita da Via Anhanguera, trecho entre o trevo do Km 58 e o trevo do Km 62, no município de Jundiá, não pertence ao patrimônio do D.E.R.

Sendo o de momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.


Lothar K. Estacio da Silva
Diretor do SA.1

EPSR

A
SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ

Av. Frco. X. de A. Camargo, nº300 - Jd. Santana - Campinas - SP -
C.E.P. 13089-530 - Fone: (019) 256-1911 - Ramal: 126/164

CÓPIA

SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ
"Etiam per me Brasilia Magna"

09
26.786
Am

Jundiaí, 20 de outubro de 1.995.

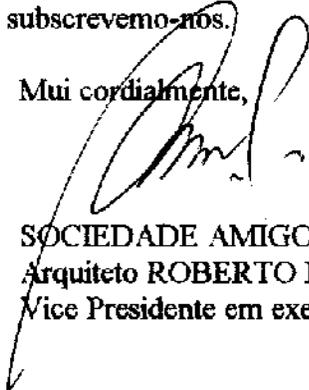
SENHOR PRESIDENTE.

Atendendo à sua preciosa solicitação passamos às mãos de V. Excia. os dados biográficos da PROFESSORA Da. MARIA DO CARMO GUMARÃES PELLEGRINI, ilustre jundiaiense que muito honrou nossa terra e nossa gente com sua personalidade marcante, cultura, inteligência e trabalho, como também assistiu com sua generosa solidariedade à população mais sofrida, em especial aos ferroviários e empregados em serviços públicos, fatos de que V. Excia. é incontestemente testemunha.

Antecipamos em nome dos verdadeiros "AMIGOS DE JUNDIAÍ" a idéia e iniciativa de V. Excia. de homenagear tão ilustre dama de nossa sociedade com a denominação de um logradouro público, dentre os quais tomamos a liberdade de sugerir alguns ainda inominados, conforme relação em anexo.

Antecipando nossos agradecimentos e desejando votos de sucesso em mais esta importante proposição que muito bem caracteriza o alto nível da profícua atividade pública de V. Excia.; subscrevemo-nos.

Mui cordialmente,


SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ
Arquiteto ROBERTO FRANCO BUENO
Vice Presidente em exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ
R. Barão de Jundiaí, 128 - centro
Cep 13200-000 - JUNDIAÍ SP

*Representante da família Roberto Franco Bueno
R. Cel. Beaventura M. Pereira 55 - cep. 13201-201
Jundiaí f. (011) 7896 4775*

Profa. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI

Nascida em 05 de março de 1.912 em Jundiaí SP, segunda dentre quatro irmãos, filha de **Osmundo dos Santos Pellegrini** - Secretário eleito da Câmara Municipal de Jundiaí; oriundo de tradicional família de Campinas SP - os Santos Camargo - com paternidade italiana de **Ignacio Biaggioni Pellegrini** - toscano de Lucca - e de **Alice Guimarães Pellegrini** da tradicional família dos Queiroz Guimarães, neta dos Barões do Japi, e bisneta dos Barões de Jundiaí.

Maria do Carmo nasceu em uma casa da Rua Barão de Jundiaí, onde hoje está localizado o Cine Ipiranga, próximo ao Solar do Barão. Sua condição de descendente dos Barões do Japi e de Jundiaí, filha de fazendeiros de café da região, permitiram-lhe uma esmerada educação, com aulas particulares de francês, inglês, geografia, ciências, história; ministradas por ótimos professores como Da. Ruth Fonseca, Lente do Colégio Florence; piano e iniciação musical pela professora Deolinda Coppeli e outros.

Em sua mocidade teve oportunidade de assistir a reuniões e conversas que se sucederam em casas de amigos de seus pais e, em especial do Engenheiro Monlevade, Tibúrcio Estevam de Siqueira e outros, na discussão dos problemas da implantação da Previdência no Brasil; assunto em voga após a aprovação do Decreto Legislativo 4.862 de 24.01.23 apresentada à Câmara Federal pelo Deputado Dr. Eloy de Miranda Chaves; diploma que criou as caixas de aposentadoria e pensões em todas as ferrovias do país; dentre as quais a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que foi um de seus marcos iniciais.

Esmerou sua educação na Europa, partindo em 1924 na viagem inaugural do vapor SS. Lutécia em companhia do Dr. Francisco Paes Leme de Monlevade - então presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro - e família; por meio de quem tomou os primeiros contatos com os assuntos de Previdência Social, cuja implantação na Europa estava se consolidando. Voltou pelo transatlântico Hambourg Süd, de grande fama na época, com a cabeça cheia de idéias.

Algum tempo depois de seu regresso em 1.931, casou-se com João Franco Bueno, de tradicional família de Mogi Guaçu, nascendo dessa união os filhos João Carlos (Jundiaí SP- 1.932) e Roberto (Juiz de Fora MG - 1.934), mudando-se posteriormente para São Paulo, onde ficou até 1.938.

SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ 
"Etiam per me Brasilia Magna"

Admitida por concurso em 1.940 na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, galgou com muito esforço e dedicação os cargos de encarregada, sub-chefe e Chefe do Setor de Inscrição e Benefícios. Implantou com competência e cidadania a efetiva assistência aos segurados, auferindo credibilidade ao sistema previdenciário de então, criando ao seu redor um ambiente de solidariedade e respeito aos ferroviários e trabalhadores em serviços públicos, quer ativos ou aposentados, inválidos ou pensionistas; principalmente, àqueles que já haviam prestado sua quota de colaboração para o progresso do país.

Em 1.948 foi convidada a lecionar português e francês para alunos do curso básico da Escola de Comércio Prof. Luiz Rosa pelo seu então diretor Prof. Sebastião Augusto de Miranda, permanecendo até 1.959, período em que teve oportunidade de transmitir seus conhecimentos e experiência a muitos jundiaenses que hoje honram e elevam o nome de nossa terra com seu trabalho profissional. Muito estimada, é até hoje lembrada com saudade por seus colegas professores e pelos ex-alunos daquele estabelecimento de ensino.

A generosidade, a simplicidade e o espírito público que trazia do berço, herdados da Baroneza do Japy - grande dama jundiaense dos tempos do Império - lhe valeram o carinhoso apelido de "Baroneza" entre seus familiares, dada a paciência e atenção que dedicava aos menos assistidos. Espelhou-se no exemplo de Jol Fuller e com o incentivo de Mário Pinto de Souza, dois excepcionais operários da previdência, com quem teve a honra de partilhar seu trabalho. Sucedeu a este último sendo promovida à chefia daquele importante Setor da CAPFESP em 1952.

Percorreu ela todas as linhas das ferrovias Paulista, Mogiana e Noroeste, inscrevendo segurados. Com isso tornou-se conhecida e estimada por muitos ferroviários e trabalhadores das Prefeituras do interior, pela sua dedicação e perseverança nesse trabalho difícil e moroso; dado que a muitas dessas pessoas e seus familiares, na maioria das vezes de origem humilde, passavam por grandes dificuldades por não possuírem documentos de identidade ou de sua situação civil e militar.

Pacientemente, escrevia aos Cartórios, Paróquias e Prefeituras de todo o país, de onde se originavam esses segurados, obtendo certidões e documentos, para regularizar suas situações trabalhistas e previdenciárias. Ganhou fama de milagrosa mas não se empolgou, dada a modéstia com que se protegia, como comprova o fato a seguir narrado por uma colega de trabalho:

"Em 1.958, um maquinista da Companhia Paulista, com um abaixo assinado nas mãos, representando os ferroviários, propôs sua candidatura a deputada federal, justificando ser ela a verdadeira representante da classe. Da. Maria não aceitou. Insistiu ele dizendo ter sido por decisão unânime da Assembleia do Sindicato e insistiu tanto que, não contendo seu entusiasmo, deu um murro na mesa de trabalho de Da. Maria, assustando aos 

presentes na CAPFESP. Desculpou-se pelo seu entusiasmo, recebendo dela a tranqüila ponderação de que, melhor seria proporem a candidatura de Hary Normanton, Presidente do Sindicato; ideia que resultou na eleição do Deputado Federal mais votado na ocasião. Um sucesso para Jundiaí ! "

Ajudou durante muitos anos à Vila dos Pobres da Cidade Vicentina Frederico Ozanam de Jundiaí, obtendo doações de roupas, mobílias e alimentos para os velhinhos, tendo conseguido de seus primos a doação do altar retirado em 1.970 pelo seu filho do Orfanato Dr. Olavo Queiroz Guimarães, que foi montado sob sua orientação na Capela construída na entidade.

A Caixa foi transformada em Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviço Público em 1.961 e, mais tarde em 1.967, unificada com os demais Institutos, formou o Instituto Nacional de Previdência Social, ocasião em que Da. Maria foi promovida a Encarregada do Serviço Imobiliário. Iniciou então sua maior batalha: a construção do prédio da Agência Regional de Jundiaí; que hoje abriga o Instituto Nacional da Previdência Social e o Sistema Unificado de Saúde. Esse magestoso prédio é um marco de sua dedicação e trabalho, juntamente com Dr. Lamartine Rezende de Carvalho e outros colegas da Previdência local.

Participava das reuniões da CAPFESP a nível de direção juntamente com a Diretoria da Companhia Paulista, a convite dos membros desta: Dr. Jaime Cintra, Dr. Hercules Florence, Dr. Ernani Ribeiro de Andrade, Dr. Mário de Miranda Chaves e outros; opinando, dando sugestões e contribuindo com sua experiência para o aperfeiçoamento da estrutura e da legislação previdenciárias. Dentre estas destacou-se uma de suas propostas, a qual evoluindo ao longo do tempo, resultou na lei federal 5.890/73, que protege e ampara os segurados não unidos oficialmente por matrimônio, com a extensão dos direitos e benefícios previdenciários aos seus dependentes - descendentes e ascendentes - instituto esse hoje ampliado e integrado à Constituição Federal de 1.988, ora em vigor.

Jamais perdeu a confiança de que a Previdência Pública é o meio mais democrático de garantir à nossa população, principalmente aos mais pobres, os benefícios sociais a que têm direito. Deixou àqueles que a sucederam no INSS um exemplo incontestado de que cada funcionário, por mais humilde que seja, pode e deve ajudar aos menos favorecidos, prestando-lhes assistência pessoal acima e além de suas obrigações funcionais; missão que desempenhou com zelo e generosidade até sua aposentadoria - emocionadamente festejada em 1973 - pelos colegas de trabalho e amigos que soube conquistar ao longo de sua vida pública.

Voltou ao convívio de seus familiares, desfrutando merecido descanso, vindo a falecer em 23 de fevereiro de 1.995, aos 83 anos incompletos, deixando muitas saudades aos filhos, netos, bisnetos, parentes e amigos que em vida muito amou.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 1.999.

ref. - Ofício 03/99

SENHOR VEREADOR.

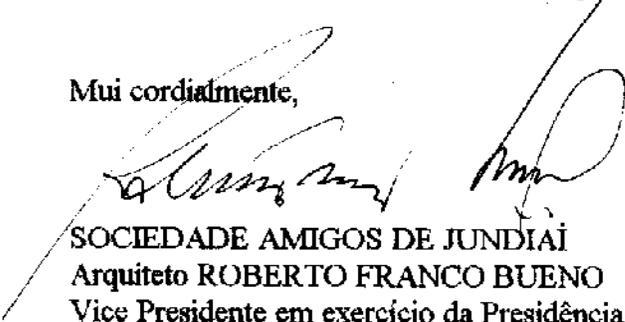
Atendendo à sua preciosa solicitação passamos às mãos de V. Excia. o documento anexo, pelo qual o D.E.R. na pessoa de seu Diretor do AS.1 da Divisão Regional de Campinas informa que a Av. Marginal da Via Anhanguera, trecho entre o trevo do km 58 e o trevo do km 62, no município de Jundiaí, não pertence ao patrimônio do D.E.R., contrariamente ao que informou a Prefeitura, quando da análise do processo de designação toponímica daquela via homenageando a PROFESSORA Da. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI; objeto de projeto legislativo de autoria de V. Excia..

Assim sendo, atendendo à escolha da família da homenageada, ilustre jundiaiense que muito honrou nossa terra e nossa gente com sua personalidade marcante, cultura, inteligência e trabalho, como também assistiu com sua generosa solidariedade à população mais sofrida, em especial aos ferroviários e empregados municipais em serviços públicos, vimos reiterar, em nome da SAJ seja rerepresentada a referida propositura.

Agradecemos, em nome dos verdadeiros "AMIGOS DE JUNDIAÍ", a idéia e iniciativa de V. Excia. em homenagear tão ilustre dama de nossa sociedade com a denominação de um logradouro público, dentre os quais este ainda inominado, conforme informou a Prefeitura.

Antecipando nossos votos de sucesso em mais esta importante propositura que muito bem caracteriza o alto nível da proficua atividade pública de V. Excia.; subscrevemo-nos.

Mui cordialmente,


SOCIEDADE AMIGOS DE JUNDIAÍ
Arquiteto ROBERTO FRANCO BUENO
Vice Presidente em exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Câmara Municipal de JUNDIAÍ
R. Barão de Jundiaí, 128 - centro

SEDE - R. Cel. Boaventura Mendes Pereira, 55 - centro Jundiaí SP - cep 13200-180 - fone 7396 4775



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 394/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.472

PROCESSO Nº 26.786

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Av. PROFª. MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de fevereiro de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



proc. 26.786

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 14).

PRESIDENTE
03/03/1999

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
03/03/1999

*

cm

215 x 315 mm

SG



76
26.786
@m

Of. PR 03.99.22
Proc. 26.786

Em 03 de março de 1999

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 394/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.472, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Sandra D. Rodrigues
Sandra Deslandes Rodrigues
14.310-122-5
05/03/99

*

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

17
26.156
@

OF. GPL. nº 199/99

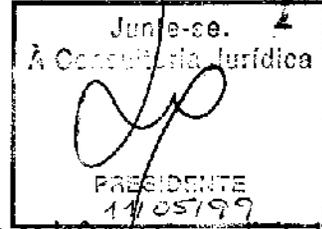
CÂMARA MUNICIPAL

027321 MAI 99 07 21 46

Jundiaí, 29 de abril de 1999.

PROTÓCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento as informações solicitadas pela

Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 394/99, relativas ao Projeto de Lei nº 7.472, de autoria do Nobre Edil Antonio Carlos Pereira Neto, temos a colocar que:

A Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, encontra-se oficializada, contudo não integra o patrimônio público municipal, não lhe sendo atribuída denominação anterior.

Observamos, ainda, que aquela Marginal encontra-se dentro da faixa de domínio da Rodovia Estadual.

Sendo só o que tínhamos a informar aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc/2



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.935

PROJETO DE LEI Nº 7.472

PROCESSO Nº 26.786

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Av. Profª **MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI**" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 394/99 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 199/99, juntado às fls. 17.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/17.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que se encontra oficializada, mas que **não incorpora ou integra o patrimônio público municipal**, apesar de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 17.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Como se não bastasse, observa ainda o Prefeito, com total pertinência, que aquela marginal encontra-se dentro da faixa de domínio da Rodovia Estadual, e nesse sentido entendemos que o Município não teria competência para denominá-la, vez que seria mister afeto, em caráter concorrente, à Assembléia Legislativa ou ao Governo do Estado. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina

*



W

(Parecer CJ Nº 4.935 - fls. 02)

e jurisprudência, sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. **Recomendamos, portanto, que venha ele ser notificado do presente estudo.**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de maio de 1999

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recbi.
<i>W</i>
18/5/99

*



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

027492 III 99 28 E 9 52
Em 27 de maio de 1999

Of. VE 05.99.20

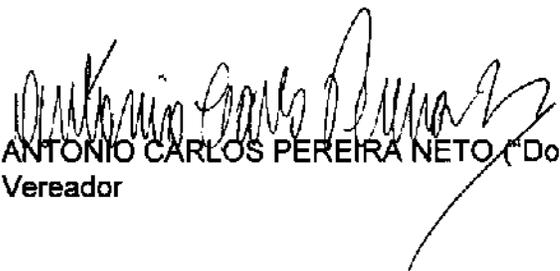
PRO... ERAL

Exm.º Sr.
Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N E S T A

A C.S.
20/05/99

Solicito os melhores préstimos de V.Ex.ª no sentido de se encaminhar consulta aos cartórios de registro de imóveis locais, para que informem à Casa a situação, perante referidos cartórios, da área objeto do Projeto de Lei n.º 7.472, de minha autoria, que denomina "Av. Prof.ª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, - indagando se pertence ela ao patrimônio do Município.

Desde já grato pela gentil atenção e encaminhando ao assunto, despeço-me consignando protestos de consideração e respeito.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO ("Doca")
Vereador

*

cm



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 432/99

PROJETO DE LEI Nº 7.472

PROCESSO Nº 26.786

Vem a esta Consultoria, por força de despacho da Presidência, ofício do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto relativo a consulta a cartórios de registro de imóveis, em face do que consta dos autos de seu Projeto de Lei 7.472, em trâmite nesta Casa.

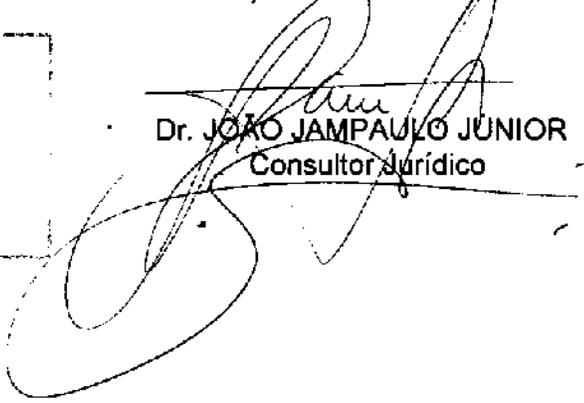
Em razão de haver divergência acerca de a Avenida Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, pertencer ao patrimônio do Município, consoante os documentos insertos às fls. 8 e 17, que somente poderá ser sanada com informação oficial do Cartório de Registro de Imóveis,

Este órgão técnico sugere ao autor providenciar, junto à Secretaria da Casa:

- 1) a elaboração de ofício, remetendo cópia do projeto, da planta e documentos de fls. 8 e 17, consultando os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis acerca da posse da referida faixa de rolamento e,
- 2) a sustação da tramitação do projeto, enquanto se aguarda as respostas.

Uma vez recebido expediente com as informações, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer, se o caso.

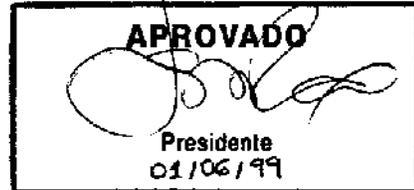
Jundiaí, 31 de maio de 1999


Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.437

SUSTAÇÃO da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.472, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.



Até que haja, nos autos, novos e finais esclarecimentos que me possibilitem exarar parecer pela Comissão de Justiça e Redação, da qual fui designado relator,

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, SUSTAÇÃO da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.472, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Sala das Sessões, 01/06/99

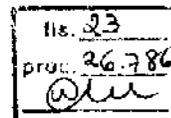
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 06.99.32
proc. 26.786

Em 02 de junho de 1999

Ilm.º Sr.

JOSÉ RENATO CHIZOTTI

M.D. Oficial do Cartório do 2.º Registro de Imóveis

N E S T A

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei n.º 7.472, de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto - que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62 (cópia anexa).

Em razão de haver divergências acerca de a área pertencer ao patrimônio do Município de Jundiaí, conforme pode ser verificado através dos documentos anexos (OFC.SA.1/EXT.015/99, do Departamento de Estradas de Rodagem, e Of. GP.L. 199/99, do Sr. Prefeito Municipal), solicito os melhores préstimos de V.S.ª em informar a este Legislativo, com a brevidade possível, a quem pertence a referida faixa de rolamento, a fim de que o projeto em tela possa continuar sua tramitação de praxe.

Desde já agradecido pela gentil atenção e melhor encaminhamento ao assunto, despeço-me consignando protestos de consideração e respeito.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

* cm

Obs.: idêntico ofício enviado ao Of. do Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos (+1).

2

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

24
26.786

Caro

CÂMARA MUNICIPAL

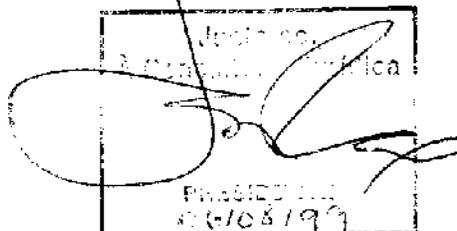
Jundiaí, 15 de julho de 1999, 37

Ofício nº1215/99
2º RI /JEPS

PROCURADOR MUNICIPAL

REF:- Ofício nºPR 06.99.32
Processo nº 26.786

PREZADO SENHOR:



Atendendo ao ofício supra referenciado, informo a Vossa Senhoria que conforme pesquisas realizadas nos fichários desta serventia, com os dados fornecidos no ofício, não encontrei registro algum referente a Marginal Direita da Rodovia Anhanguera, entre os trevos dos Kms. 58 e 62.

Pelo presente, apresento a Vossa Senhoria protestos de alta estima e distinta consideração


Flávio Luiz Bressan
Oficial Substituto

Ao Sr.
Francisco de Assis Poço
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 463/99**

PROJETO DE LEI Nº 7.472

PROCESSO Nº 26.786

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Av. Profª **MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI**" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, em face do recebimento do expediente de fls. 24, em resposta ao ofício de fls. 23.

Tendo em vista que o expediente subscrito pela Presidência da Casa, de fls. 23, apenas foi respondido por uma das entidades consultadas, restando ainda pendente a manifestação do Cartório do 1º Registro de Títulos e Documentos, determinamos:

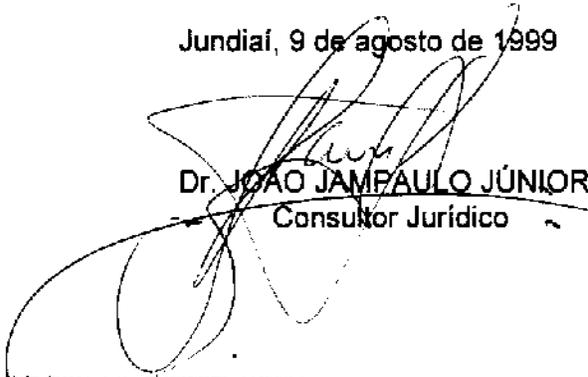
1) aguardar-se o recebimento da respectiva resposta; ou

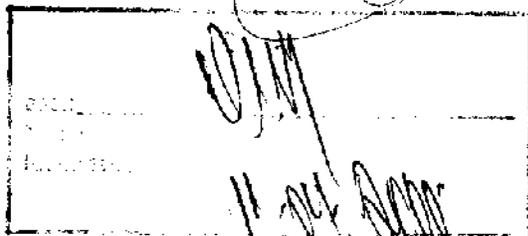
2) reiterar o ofício da Presidência.

Com juntada do expediente aos autos, devolva-o a este órgão técnico para análise.

Dê-se conhecimento do presente ao autor.

Jundiaí, 9 de agosto de 1999


Dr. **JOÃO JAMPAULO JÚNIOR**
Consultor Jurídico



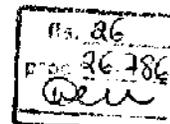
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 02.00.162
proc. 26.786

Em 25 de fevereiro de 2000

Ilm.º Sr.

OSMAR PEREIRA DA SILVA

M.D. Oficial do Cartório do 1.º Registro de Títulos e Documentos

N E S T A

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei n.º 7.472, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Pereira Neto – que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62 (cópia anexa).

Em razão de haver divergências acerca de a área pertencer ao patrimônio do Município de Jundiaí, conforme pode ser verificado através dos documentos anexos (OFC.SA.1/EXT.015/99, do Departamento de Estradas de Rodagem, e Of. GP.L. 199/99, do Sr. Prefeito Municipal), solicito os melhores préstimos de V.S.ª (reiterando os termos do anterior ofício desta Presidência PR 06.99.32, datado de 02 de junho de 1999) em informar a este Legislativo, com a brevidade possível, a quem pertence a referida faixa de rolamento, a fim de que o projeto em tela possa continuar sua tramitação de praxe.

Desde já agradecido pela gentil atenção e melhor encaminhamento ao assunto, despeço-me consignando protestos de consideração e respeito.

Recpti.
Ass: <i>Francisco Poço</i>
Nome:
Identidade: <i>22.020.350</i>
Em 20/FEV. 2000

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

* cm

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 27
proc. 26.786
[Handwritten Signature]

1º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

RUA DR. LEONARDO CAVALCANTI 114 TELEFONE 434-0644

OSMAR PEREIRA DA SILVA

OFICIAL

Jundiaí, 16 de Março de 2000.

OFÍCIO Nº 281/00

[Handwritten Signature]
Junta-se
A Carteira nº 281/00
PRESIDENTE
23/03/2000

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

029639 MAR 00 21 11 04

Ilmo. Sr:

Em ~~PROTUBAL~~ **PROTUBAL** 02.00.162,

Processo nº 26.786, datado de 25 de fevereiro de 2000, recebido e protocolado nesta Serventia sob n.º(s) 208.774, em 28 de fevereiro do mesmo ano, solicito informações complementares sobre a perfeita descrição (área quadrada, medidas, etc.) e localização do imóvel que pretende-se saber o atual proprietário, bem como o nome completo dos confrontantes, visto inexistir condições técnicas para apurar referido proprietário através dos elementos fornecidos.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten Signature]
EDGARD ANGELO FATTORI
- Substituto do Oficial -

Ilmo. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ - SP



Proc. 26.786

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica, conforme despacho da Presidência (fls. 27).

[Handwritten signature]
Diretora Legislativa
24/03/2000

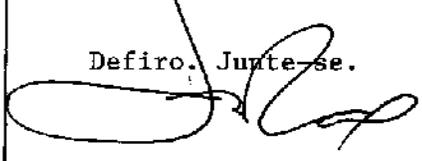
cm



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

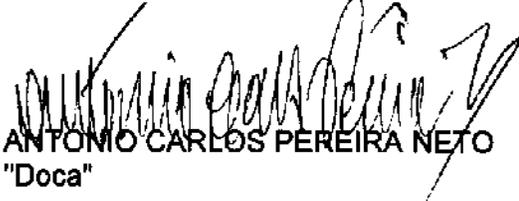
670

JUNTADA de cópia do Requerimento ao Plenário n.º 3.249 e respectiva resposta aos autos do PROJETO DE LEI N.º 7.472, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Defiro. Junte-se.

PRESIDENTE
28/03/2000

REQUEIRO à Presidência, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, JUNTADA de cópia do Requerimento ao Plenário n.º 3.249 e respectiva resposta (ofício GP.L. 110/2000) aos autos do PROJETO DE LEI N.º 7.472, de minha autoria, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

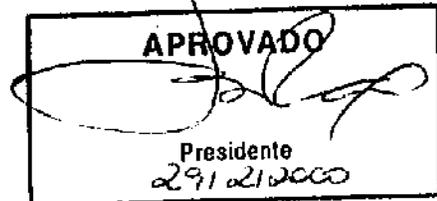
Sala das Sessões, 28/03/00


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.249

Informações do Executivo sobre oficialização e desapropriação de imóveis existentes na Via Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os Km 58 e 62.



OF. PR 02.00.173

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº. 7.472, de autoria deste Vereador, que denomina "Av. Profª. Maria do Carmo Guimarães Pellegrini" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos Km 58 e 62, em tramitação nesta Casa, foi objeto de resposta do Executivo através do Of. GP.L 199/99, porém, com pendências sobre esclarecimentos quanto à oficialização da referida via,

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo informe à Casa:

1. Por ocasião do convênio firmado entre a Administração Municipal e o DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A para construção da Avenida Marginal da Via Anhangüera, a Prefeitura Municipal ficou com a responsabilidade de proceder às desapropriações das áreas por onde passaria tal artéria?

2. Se positivo:

a) quais foram as providências adotadas pela Administração nesse sentido?

b) quais os critérios utilizados para oficialização da referida via?

Sala das Sessões, 29/02/00


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ns. 31
Proc. 26.786
@

Ofício GP.L n° 110 /2000
Processo n° 05.738-8/2000

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Jundiá, 14 de março de 2000
029616 MAR 00 16 32 58

PROTÓCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
Presidente
17/03/2000

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário n° 3249/00 da lavra do ilustre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

A avenida Marginal Norte da Via Anhanguera, no trecho compreendido entre os Km 58 e 62, foi implantada nos limites da faixa de domínio da Rodovia, motivo pelo qual não houve desapropriações.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
mesr3



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.392**

PROJETO DE LEI Nº 7.772

PROCESSO Nº 26.786

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Av. Profª **MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI**" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62, em face do recebimento das informações pleiteadas a Cartórios de Registro de Imóveis e de resposta de requerimento do autor ao Executivo sobre desapropriação de imóveis existentes na via que se deseja denominar.

É o relatório.

PARECER:

Esta Consultoria já exarou análise acerca da presente proposta, juntada às fls. 18/19 dos autos – Parecer nº 4.935 – elaborado com base em informações do Prefeito sobre a via em questão, e nesse momento servimo-nos para reiterar os termos do referido estudo, vez que permanece inalterada a vedação de denominação incidente sobre a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

As respostas dos Cartórios de Registro de Imóveis pouco esclarecem acerca da questão, e em especial o ofício de fls. 27, oriundo do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí solicita informações complementares sobre a perfeita descrição da área, elemento que o autor poderá obter junto ao setor de Planejamento da Administração Municipal. Todavia, a resposta ao Requerimento nº 3.249, juntada às fls. é taxativa ao afirmar que *"a avenida Marginal Norte da Via Anhangüera, no trecho compreendido entre os kms 58 e 62, foi implantada nos limites da faixa de domínio da Rodovia ..."*, e essa condição culmina por inviabilizar a denominação, em face de a via haver sido construída sobre propriedade do Governo do Estado, portanto, não pertencente ao Município.



Assim, reiterando os termos de nossa anterior manifestação, e em decorrência de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, concluímos pela ilegalidade do projeto.

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

S.m.e.

Jundiaí, 4 de abril de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

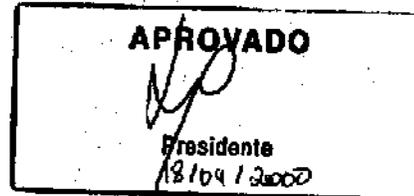
Recebi.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
Em	11/04/2000



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

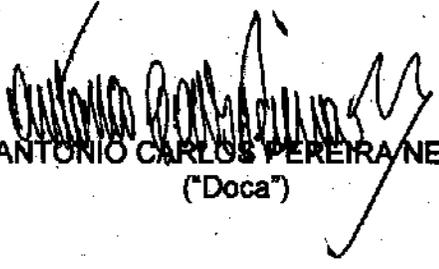
3.402

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.472, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.472, de minha autoria, que denomina "Av. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI" a Marginal Direita da Rodovia Anhangüera, entre os trevos dos kms 58 e 62.

Sala das Sessões, 18/04/00


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
("Doca")